



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
CÂMARA



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM PORTÁTIL ATIVA, MICROFONE DE MESA, MICROFONE DUPLO SEM FIO, SUPORTE MICROFONE, MESA DE SOM DIGITAL 18 A 24 CANAIS, WI-FI ENTREGADO DE BANDA DUPLA, MULTI CABO MEDUSA MULTICANAL 24 VIAS 30 METROS E TABLET DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO-BA.
- CONFECÇÃO DE SALGADOS, REFRIGERANTES E SUCOS PARA AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO-BA.
- LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CARROS DE SOM PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MENSAGENS TEMÁTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 16.442.014/0001-03, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilvan da Silva Costa, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 12 de fevereiro de 2025 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	camarasantoestevao@hotmail.com

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para aquisição de Notebook, Sistema de som portátil ativa, Microfone de mesa, Microfone duplo sem fio, suporte Microfone, Mesa de som digital 18 a 24 canais, Wi-Fi entregue de banda dupla, Multi cabo Medusa Multicanal 24 vias 30 metros e Tablet da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	4490.52





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 52.030,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [camarasantoestevao@hotmail.com](mailto:camarasantoestevao@hotmail.com)** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/02/2025 às 12:00**

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook Gamer Intel core i7, 13ª Geração, 16GB de memória, 512GB SSD, RTX5050, Windows 11, 15.6' FHD ANV15-51-7037	UND	01	9.500,00	9.500,00
02	Sistema de som Portátil Ativa, resposta mínima de frequência de 52Hz e máxima de 20kHz, 400w de potência.	UND	03	5.500,00	16.500,00
03	Microfone Gooseneck k-353 de Mesa haste 60cm.	UND	15	350,00	5.250,00
04	Microfone Duplo sem fio UHF display Digital k-402m	UND	01	1.500,00	1.500,00
05	Suporte Microfone Tomate / Mtg-025	UND	02	190,00	380,00
06	Mesa de Som Digital 18 a 24 Canais, Wi-Fi integrado de banda dupla, 24 Entradas Simultâneas: 10 combo TRS/XLR de ¼ "incluindo 2 Hi-z/ entradas de instrumento), EQ gráficos de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática, 88v 110/220/265	UND	01	11.200,00	11.200,00
07	Multicabo Medusa Multicanal, 24 vias 30 metros	UND	01	4.200,00	4.200,00
08	Tablet, Touch ID para autenticação, WI-FI, 64GB 10.2	UND	01	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>52.030,00</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**TOTAL GLOBAL R\$ 52.030,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS)**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para aquisição de Notebook, Sistema de som portátil ativa, Microfone de mesa, Microfone duplo sem fio, suporte Microfone, Mesa de som digital 18 a 24 canais, Wi-Fi entregue de banda dupla, Multi cabo Medusa Multicanal 24 vias 30 metros e Tablet da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços se justifica pela necessidade desta Casa de Leis para atender as exigências da Lei Federal nº 10.436/2002.

#### 1. Base Legal:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de Notebook, Sistema de som portátil ativa, Microfone de mesa, Microfone duplo sem fio, suporte Microfone, Mesa de som digital 18 a 24 canais, Wi-Fi entregue de banda dupla, Multi cabo Medusa Multicanal 24 vias 30 metros e Tablet da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

#### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

#### 4. DA ENTREGA

4.1. Os serviços serão prestados no setor de administração da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba.

#### 5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

- 5.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 5.7. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 6.3. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
- 6.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## 7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
- 7.2. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para o transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
- 7.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

9.2. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

9.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

9.4. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 015/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para aquisição de Notebook, Sistema de som portátil ativa, Microfone de mesa, Microfone duplo sem fio, suporte Microfone, Mesa de som digital 18 a 24 canais, Wi-Fi entregue de banda dupla, Multi cabo Medusa Multicanal 24 vias 30 metros e Tablet da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET 9" POLEGADAS, 4GB, OCTA-CORE	UND	16		
02	CÂMERA PTZ USB PRO	UND	01		
03	CÂMERA PTZ NDI 20X	UND	01		
04	CONTROLE DE CÂMERA PTZ MINI	UND	01		
05	SWITCH POE 8 PORTAS	UND	01		
06	INTERFACE DE ÁUDIO 2 CANAIS	UND	01		
07	MONITOR GAMER 24" POLEGADAS	UND	01		
08	CONVERSOR DIGITAL DE TV ANDROID	UND	02		
TOTAL GERAL					

Valor Global de R\$:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA N° 014/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob n° 16.442.014/0001-03, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilvan da Silva Costa, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 12 de fevereiro de 2025 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	camarasantoestevao@hotmail.com

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui Prestação de serviços na confecção de salgados, refrigerantes e sucos para as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS REAIS).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 12:00h

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui Prestação de serviços na confecção de salgados, refrigerantes e sucos para as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.	MESES	12	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.000,00</b>

**TOTAL GLOBAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto dessa Dispensa Prestação de serviços na confecção de salgados, refrigerantes e sucos para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços se justifica pela necessidade desta Casa de Leis para atender as exigências da Lei Federal nº 10.436/2002.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui Prestação de serviços na confecção de salgados, refrigerantes e sucos para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Os serviços serão prestados no setor de administração da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para o transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

9.2. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

9.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

9.4. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 014/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui Prestação de serviços na confecção de salgados, refrigerantes e sucos para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba.	MESES	12		
<b>TOTAL</b>					

Valor Global de R\$:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
 Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA N° 013/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob n° 16.442.014/0001-03, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilvan da Silva Costa, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 12 de fevereiro de 2025 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	camarasantoestevao@hotmail.com

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS REAIS).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/02/2025 às 12:00h**

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.	MESES	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.000,00</b>

**TOTAL GLOBAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.  
 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços se justifica pela necessidade desta Casa de Leis para atender as exigências da Lei Federal nº 10.436/2002.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Os serviços serão prestados no setor de administração da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e á proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Santo Estevão-Ba, 12 de fevereiro de 2025.

**WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 013/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, durante o exercício de 2025.

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.	MESES	12		
<b>TOTAL</b>					

Valor Global de R\$:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
 Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9558-F6BE-0088-E76A-5AA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9558-F6BE-0088-E76A-5AA0



### Hash do Documento

ab7352bf7ef0cc8f34e89bfb6cb495459f38a0cee6153c5c8eaf4cab470543c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 14:48 UTC-03:00